

PREGAO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO II

QUESTIONAMENTO 1:

O lance da letra A) do ADENDO I, será junto com os 15%, será com o valor total de (A+B), como consta no quadro a.1 ?, A mesma coisa o Motorista lance será com os 50% do extra valor total referente ao quadro d)?

RESPOSTA AO QUSTIONAMENTO 1:

Para apresentação de proposta para o serviço de limpeza e conversação, deverão ser preenchidas 02 tabelas, conforme previsto no Adendo I, no qual: Na Tabela a) deverá ser apresentado: Valor Unitário por posto mensal (B), Valor Unitário por posto mensal (B) x quantidades de postos (A) = (C) e Valor anual = (C) x 12 meses para os 03 itens

Na tabela a.1) deverá ser considerado o Valor Total (R\$) da tabela a), considerando os 03 itens, e a este valor, atribuir 15%.

A somatória do valor total (tabela a)) acrescido aos 15% previsto para os serviços extras, gerará o valor total da proposta para o serviço de limpeza e conservação.

Lembrando que o valor a ser definido para cada um dos 03 postos de serviços, deverá ser detalhado na planilha prevista no Adendo IV.

QUESTIONAMENTO 2:

O valor do salário do motorista e o da convenção de 2023 + 20%?

RESPOSTA AO QUSTIONAMENTO 2:

Sim, deverá ser considerado o valor do posto de motoristas vinculado a convenção vigente na data da apresentação da proposta e a esse valor deve ser acrescido 20%.

QUESTIONAMENTO 3:

A função de jardineiro que é por demanda não ficou clara a composição do valor, por gentileza esclarecer este cálculo?

RESPOSTA AO QUSTIONAMENTO 3:

Para apresentação da proposta deve ser levado em consideração o tipo de serviço que deverá ser executado, desatado nos itens 3.7.ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE JARDINAGEM (ITEM 04) e nos subitens 3.7.1; 3.7.2. e 3.7.3. do Termo de Referência – anexo ao Edital.

Assim como os requisitos do profissional que deve ser disponibilizado para execução de serviço no Banpará, dispostos no item 4.2.QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE JARDINAGEM e subitem 4.2.1. E para OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE JARDINAGEM, descritos no item 5.2. O serviço de jardinagem está previsto por demanda, cabendo a apresentação da proposta ser por diária, conforme modelo de propostas disponível no adendo I. O Licitante deve apresentar na coluna C - b) Serviços Solicitados por Demanda -, o valor do dia trabalhado para desenvolvimento das atividades prevista no Termo de referência, quando da contratação. A área gestora, quando necessário, solicitará o serviço de jardinagem, informando o serviço que deve ser executado, em uma Unidade do Banpará, em qualquer município do Estado do Pará, em que o Banpará tiver sede. Considerar, com rol de Unidades previstas no 3.3. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, com a ressalva prevista no subitem 3.3.1. do Termo de Referência.

Belém-PA, 13/12/2023.

Ana Carolina Lima

Pregoeira

